



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano IX - Edição nº 01172 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6FE7F9FABB6A50715E54855A814A730A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LEI Nº 037/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2016, QUE REGULAMENTA A CORPORACÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM – GCMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
LEI Nº 038/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum a efetivar aquisição de bem imóvel – terreno urbano, localizado no Povoado de Recife de João de André, neste Município, para implantação de Equipamento Esportivo – Quadra Poliesportiva, e dá outras providências administrativas.
LEI Nº 039/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum a efetivar aquisição de um imóvel rural – terreno, localizado nas proximidades do Povoado de Pedras, neste Município, que tem por finalidade a implantação de aterro sanitário simplificado, e dá outras providências administrativas

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 037/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2016, QUE REGULAMENTA A CORPORAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM – GCMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 052/2016, de 15 de setembro de 2016, **QUE REGULAMENTA A CORPORAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM – GCMC**, que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 3º** - Para a realização de suas funções e atividades específicas, a Guarda Civil Municipal de Cafarnaum - GCMC fica constituída como uma guarda uniformizada, treinada e devidamente aparelhada para exercer suas funções e preencher os fins para os quais está sendo regulamentada, ficando autorizada ao uso de credencial (carteira funcional) expedida pela corporação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial dá nova redação ao artigo 3º, a Lei Municipal nº 52/2016, de 15 de setembro de 2016.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 038/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum a efetivar aquisição de bem imóvel – terreno urbano, localizado no Povoado de Recife de João de André, neste Município, para implantação de Equipamento Esportivo – Quadra Poliesportiva, e dá outras providências administrativas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, terreno, localizado no Povoado de Recife João de André (Barro Branco), neste Município de Cafarnaum, pertencente ao Sr. **Giliard Viana dos Anjos**, para implantação e funcionamento de Equipamento Esportivo – Quadra Poliesportiva.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno de 1.924 M² (hum mil, novecentos e vinte e quatro) de área total, sendo: 26 mts de frente por 74 mts de frente a fundo, em ambos os lados, por 26 mts de fundos.

§ 2º - Limites – ao Norte com **Corredor dos Tanques**, ao Sul com o **Srº Romildo Messias de Oliveira**, ao Leste com **Estrada do Barro Branco** e ao Oeste com **Corredor dos Tanques**.

Art. 2º - De acordo com os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação, criada e designados pelo Decreto Municipal nº 284/2018, o imóvel vistoriado e a ser adquirido foi avaliado em R\$.10.000,00 (dez mil reais), com a anuência e concordância do proprietário, conforme consta do laudo que segue anexo e faz parte integrante do presente Projeto de Lei .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando às disposições em contrário.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 039/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum a efetivar aquisição de um imóvel rural – terreno, localizado nas proximidades do Povoado de Pedras, neste Município, que tem por finalidade a implantação de aterro sanitário simplificado, e dá outras providências administrativas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, terreno, localizado nas imediações do Povoado de Pedras, neste Município de Cafarnaum, pertencente a Sr.^a **Lucineide dos Santos Araújo**, para fins de implantação e funcionamento de Aterro Sanitário Simplificado.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno de 17.000 M² (dezessete mil metros quadrados) de área total, sendo: 170 mts de frente por 100 mts de frente a fundo, em ambos os lados, por 170 mts de fundos.

§ 2º - Limites – ao Norte com **Manoel José de Souza**, ao Sul com o **Manoel José de Souza**, ao Leste com Estrada Pedras/Conquista e ao Oeste com **Beatriz Calisto dos Santos**.

Art. 2º - De acordo com os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação, criada e designados pelo Decreto Municipal nº 284/2018, o imóvel vistoriado e a ser adquirido foi avaliado em R\$.4.000,00 (quatro mil reais), com a anuência e concordância do proprietário, conforme consta do laudo que segue anexo e faz parte integrante do presente Projeto de Lei .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando às disposições em contrário.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br